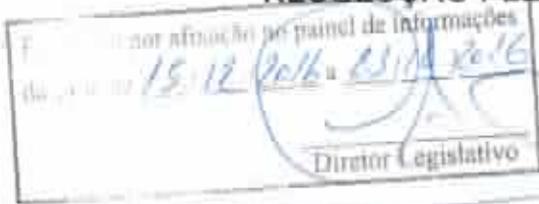




CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax

**RESOLUÇÃO PLENÁRIA nº 0476, de 14 de dezembro de 2016.**



Modifica a forma de tramitação das proposições no âmbito das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, com fundamento no art. 39, IV do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º O Caput do artigo 72 da Resolução Plenária Nº 395, DE 30 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 72. Quando alguma das Comissões apresentar, por maioria de seus membros, parecer contrário à determinada proposição, o seu autor será cientificado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contestação por escrito, que deverá refutar as razões apresentadas pela respectiva Comissão, apresentando fundamentações legais, doutrinárias ou jurisprudenciais pertinentes ao caso".*

Art. 2º Ficam acrescidos ao artigo 72 da Resolução Plenária Nº 395, DE 30 de dezembro de 2005 os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

*"§1º. Com a resposta do autor, a Comissão reunir-se-á no prazo de 10 dias para apreciar as razões pelo mesmo oferecidas".*

*"§2º. Sendo mantido o parecer pela rejeição da proposição, a matéria será tida por prejudicada, determinando-se o arquivamento cientificando-se o autor quanto ao inteiro teor da decisão".*

*"§3º Da decisão final de rejeição caberá recurso ao plenário, a ser interposto perante a Presidência da Mesa Diretora mediante assinatura de requerimento subscrito por 1/3 dos membros da edlidade que não forem membros da Comissão que rejeitou a proposição".*

*"§4º Interposto o competente recurso, a proposição será submetida à apreciação do plenário normalmente, que poderá se posicionar sobre todos os seus atos e recursos".*



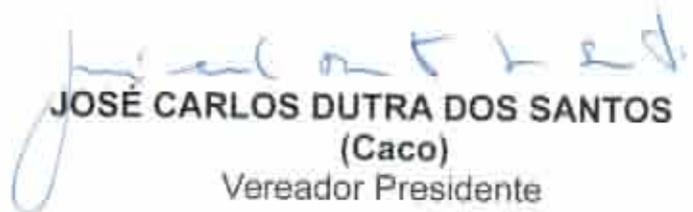
**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax

Art. 3º O artigo 128 da Resolução Plenária Nº 395, DE 30 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 128. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na ordem do dia em que a matéria for discutida, salvo em caso de parecer contrário à tramitação que não for atacado pelo competente recurso".*

Art. 4º Esta resolução plenária entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 14 de dezembro de 2016

  
**JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS**  
(Caco)  
Vereador Presidente

  
**AVELINO MAZZUCHELLO**  
(Avelino Barbeiro)  
Vereador Secretário